PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: <u>prefeitocaparaom@gmail.com</u> - Tel: (32) 3747-1286 www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.295, DE 05 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza a desafetação e consequente demolição de prédio público."

A Câmara Municipal de Caparaó aprovou, e eu, Cristiano Xavier da Costa, Prefeito do Município de Caparaó/MG, sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º -** Fica desafetado o imóvel onde estão localizado os banheiros públicos, ao lado da antiga estação.
- **Art.2** ° Fica autorizada a demolição do imóvel descrito no artigo primeiro, para fins de execução do projeto de reabilitação urbana integrada da Praça Pedro Bussinger.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caparaó (MG), 05 de maio de 2014.

Cristiano Xavier da Costa Prefeito Municipal